**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

123173

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
USUÁRIO : VICTOR KLEVER MOURA FRAGA
123173



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 29 - EDUCACAO

Tipo :

Data : 29/01/2025 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PEQUENAS REFORMAS ESTRUTURAIS DE ESCOLAS,
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	SACO 1 UNIDADES	Dotação: 31245/2025 - 11.01.12.361.2084.2648.3339030000000.1550000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2648 - GEST DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 11523 - CIMENTO RESERVA: TOTAL RESUMO: Cimento Portland composto CP II-32	28,5700	857,10
2	100	SACO 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 112282 - ARGAMASSA RESERVA: TOTAL RESUMO: Argamassa colante tipo AC III	31,5200	3.152,00
3	130	METRO 2 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 112281 - PISO RESERVA: TOTAL RESUMO: Piso em cerâmica esmaltada, cor lisa, pei maior ou igual a 4, formato maior que 2025 cm² branco ou similar	40,0000	5.200,00
4	100	METRO 2 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 128939 - REVESTIMENTO RESERVA: TOTAL RESUMO: Revestimento em cerâmica esmaltada, formato maior a 2025 cm²	40,4000	4.040,00
5	10	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 9127 - ASSENTO SANITARIO RESERVA: TOTAL RESUMO: Assento vaso sanitário infantil em plástico branco	83,3000	833,00
6	10	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 9127 - ASSENTO SANITARIO RESERVA: TOTAL RESUMO: Assento sanitário de plástico, tipo convencional	39,9700	399,70
7	15	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 4094 - TORNEIRA RESERVA: TOTAL RESUMO: Torneira metálica cromada de mesa para lavatório, bica alta, com arejador	107,2000	1.608,00
Continua na Página 2					
TOTAL					16.089,80

SETE LAGOAS, 29 DE JANEIRO DE 2025.

Gutemberg F. da Silva
Téc. Orçamentário
Mat. 2859.2
DEPTO. REQUISITANTE

Fernando C. Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação
Matricula 28.591
SEC. ORDENADOR(A) DA DESPESA

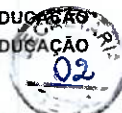
Lorena S. Franca
Lorena Silva Franca
Mat. 26158

Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matricula 3668
CONTABILIDADE - ERC-MG 06/108/0-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	30	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 5562 - SIFÃO RESERVA: TOTAL RESUMO: Sifão / tubo sinfonado extensível/sanfonado, universal / simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco	9,1500	274,50
9	5	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 126546 - VÁLVULA RESERVA: TOTAL RESUMO: Válvula de descarga metálica, base 1 1/2" e acabamento metálico cromado.	383,7000	1.918,50
10	12	METRO 3	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 114086 - AREIA RESERVA: TOTAL RESUMO: Areia média - Posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	190,0000	2.280,00
11	2500	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 9074 - TIJOLO FURADO 8 FUROS RESERVA: TOTAL RESUMO: Bloco cerâmico / Tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal de 9 x 19 x 29 cm (LxAxC)	1,4500	3.625,00
12	10	BARRA	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 5417 - AÇO RESERVA: TOTAL RESUMO: Aço CA-60, 10mm, Vergalhão	74,8600	748,60
13	57	BARRA	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 5417 - AÇO RESERVA: TOTAL RESUMO: Aço CA-60, 4,2mm ou 5,0mm, dobrado e cortado	16,2600	926,82
14	5	KG	3.3.9.0.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS 9460 - ARAME GALVANIZADO RESERVA: TOTAL RESUMO: Arame Galvanizado 18 BWG, D = 1,24mm (0,009 KG/M)	16,8500	84,25
TOTAL					25.947,47



Ofício 071/Gabinete/SME/2025

Sete Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor Dalvan Freitas Dias de Abreu
Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

Assunto: Solicita formalização de procedimento de Dispensa Emergencial – Aquisição emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas, indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas de segurança e saúde.

Prezado Consultor,

Devido às recentes chuvas que atingiram nosso Município, diversas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação sofreram danos significativos em sua infraestrutura. Os problemas identificados incluem infiltrações, manchas nas paredes, deterioração de superfícies pintadas e outras condições que comprometem o ambiente escolar.

Esses danos afetam diretamente as condições de higiene, segurança e acolhimento nos espaços educativos, prejudicando o processo de ensino e aprendizado. Adicionalmente, a presença de superfícies danificadas favorece a proliferação de fungos e mofo, agravando o risco à saúde de estudantes, professores e demais servidores.

Outros problemas de urgência detectados envolvem sistemas elétricos defeituosos ou inadequados, que representam riscos graves, como curtos-circuitos, choques elétricos e, potencialmente, incêndios. Identificamos, também, a necessidade de substituir materiais hidrossanitários e estruturais essenciais para garantir o funcionamento adequado das escolas.

A substituição imediata de componentes comprometidos é imprescindível para prevenir acidentes, evitar a interrupção das atividades escolares e assegurar a integridade física e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

A urgência da medida é justificada pela necessidade de recuperar as condições estruturais e funcionais das escolas, assegurando um ambiente seguro, saudável e acolhedor para o retorno às aulas. Tal providência é essencial para o cumprimento do calendário escolar e para minimizar os prejuízos ao processo educacional.

A aquisição emergencial está devidamente respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. O artigo 75, inciso VIII, permite a contratação direta sem licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando a urgência justifica a adoção de medidas imediatas para evitar danos maiores ou garantir a segurança de pessoas, serviços, obras e bens públicos. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Nesse contexto, solicitamos a aquisição emergencial dos materiais relacionados em anexo, necessários à reforma das escolas afetadas, contemplando os seguintes itens prioritários:

- Produtos para pintura e recuperação de superfícies danificadas;
- Materiais para reparos elétricos;
- Materiais hidrossanitários e estruturais para garantir a funcionalidade dos espaços escolares.

A documentação está instruída sem o Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista a urgência da demanda e que a sua elaboração é facultativa, conforme previsto art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.944, de 14 de fevereiro de 2023.

Esclarecemos que a execução dos serviços será viabilizada por meio do quantitativo constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada com a empresa VALORE AMBIENTAL LTDA, oriunda do Processo Licitatório nº 221/2024, Pregão Eletrônico nº 085/2024. Dessa forma, o objeto ora tratado refere-se exclusivamente à aquisição dos materiais necessários para a realização das reformas.

Diante do exposto, solicitamos a formalização do procedimento de Dispensa Emergencial para o seguinte o objeto: aquisição emergencial de materiais necessários para pequenas reformas

estruturais de escolas, indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas de segurança e saúde para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



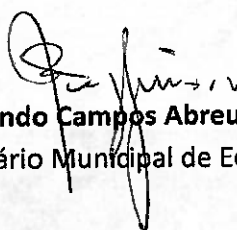
Gabriela Oliveira

Assessora de Gabinete da
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente por:
JULIANA FLÁVIA PEDRAS ALMEIDA
Data: 28/01/2025 15:14:33 -0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Juliana Flávia Pedras Almeida
Engenheira Civil – CREA-MG 248.959/D



Fernando Campos Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Fernando Campos Abreu Junior	Matrícula: 28591
Responsável pela demanda: Juliana Flávia Pedras Almeida	Matrícula: 25742

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo (X)	Equipamento/material permanente ()
Serviço continuado ()	Serviço não continuado ()
Obra ()	Serviço de engenharia ()
Descrição sucinta da solicitação: Solicita-se a aquisição emergencial de materiais de construção para realizar pequenas reformas estruturais em escolas municipais, visando garantir a continuidade das atividades educacionais em um ambiente seguro e salubre. Considerando a complexidade dos itens, a aquisição deverá ser realizada por lotes: manutenção elétrica / manutenção de estrutura e hidrossanitário / serviços de pintura.	
Necessidade da contratação: A contratação emergencial visa atender problemas estruturais em escolas municipais que apresentam infiltrações, manchas em paredes, deterioração de superfícies pintadas, bem como danos elétricos e que comprometem a segurança da comunidade escolar e a qualidade do ambiente educacional. Outros problemas de urgência detectados envolvem sistemas elétricos defeituosos ou inadequados, que representam riscos graves, como curtos-circuitos, choques elétricos e, potencialmente, incêndios. Foi identificado, também, a necessidade de substituir materiais hidrossanitários e estruturais essenciais para garantir o funcionamento adequado das escolas. Sem as intervenções necessárias, o risco de acidentes aumenta, além de prejudicar o calendário escolar e as condições de bem-estar de alunos e profissionais. A substituição imediata dos componentes danificados é imprescindível para evitar agravamentos e garantir o retorno das atividades em um espaço adequado e seguro.	
Resultados Pretendidos: - Restabelecer condições estruturais e de segurança nas escolas;	



- Prevenir agravamentos decorrentes de chuvas, evitando danos adicionais às estruturas;
- Assegurar que as escolas estejam aptas a receber os alunos de forma segura, evitando interrupções no calendário escolar.

Estimativa das quantidades:

A relação detalhada dos materiais necessários e das escolas beneficiadas está anexada a este documento. Escolas Municipais: Quincas Nogueira (exceto tinta), Luzia Barbosa (exceto tinta), Marilza Fleury Costa Figueiredo, Dr. Enízio Antônio Viana (exceto tinta), Professor Galvão.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Qualidade: Os materiais devem ser de qualidade, que proporcionem segurança, eficiência e durabilidade no seu uso e estarem em conformidade com normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, do INMETRO.

Prazo de Entrega: 2 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 3.705, Bairro Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP: 35702-134.

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do item.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Esclarecemos que em relação à mão de obra será utilizado o quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 001, celebrada com a empresa VALORE AMBIENTAL LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 221/2024, Pregão Eletrônico nº 085/2024.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os materiais fornecidos devem cumprir as exigências ambientais, com certificações adequadas e destinação correta de resíduos gerados durante as reformas.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e sua equipe de



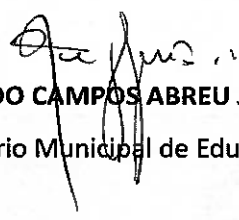
apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Sete Lagoas, 27 de janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente:
JULIANA FLÁVIA PEDRAS ALMEIDA
Data: 28/01/2025 15:11:33 0300
Verifique em <https://validar31.gov.br>

Juliana Flávia Pedras Almeida
Engenheira Civil – CREA-MG 248.959/D


FERNANDO CAMPOS ABREU JUNIOR
Secretário Municipal de Educação



DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Eu, Fernando Campos Abreu Júnior, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a aquisição emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas, indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas de segurança e saúde.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Juliana Flavia Pedras Almeida

Matrícula: 25.742

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
JULIANA FLAVIA PEDRAS ALMEIDA
Data: 28/01/2025 13:10:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo: Gabriela Gonçalves de Oliveira

Matrícula: 28.593

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
GABRIELA GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 28/01/2025 13:32:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

3 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo Cristian Robert da Silva Costa

Matrícula: 26.883

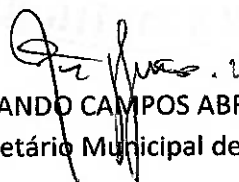
Assinatura:



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ROBERT DA SILVA COSTA
Data: 28/01/2025 13:22:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 27 de janeiro de 2025.


FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação



DECLARAÇÃO PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

Eu, CRISTIAN ROBERT DA SILVA COSTA, matrícula nº 26.659, lotado na Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta com fornecedores para definição do preço estimado do processo licitatório, cujo objeto visa a aquisição emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas, indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas de segurança e saúde.

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através do aplicativo WhatsApp e pessoalmente, devido a urgência da demanda, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- 3) Que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;
- 4) Que o descritivo técnico elencado no Documento de Formalização da Demanda - DFD foi realizado por servidores da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

E declaro, por fim, que todas as empresas consultadas enviaram orçamentos, portanto, não há o que falar sobre relação de fornecedores que receberam solicitação, mas não enviaram propostas.

Sete Lagoas, 23 de janeiro de 2025.


CRISTIAN ROBERT DA SILVA COSTA
Engenheiro Civil CREA 240.070/D

Diretor do Departamento de Manutenção, Reforma e Adaptações



31.245



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO										
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				Data das cotações:		23/01/2025		Orçamento para fins de reforma das escolas municipais		
Previsto em orçamento			Quantidade		Venezeuh Materials		Materrete		Comercial Cavahio e Mendes	
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	30	29	870,00	28	840,00	28,7	861,00	
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SC	100	31,8	3.180,00	29,95	2.995,00	32,8	3.280,00	
3	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 20x25 CM2 BRANCO OU SIMILAR	m²	130	42	5.460,00	38,5	5.005,00	39,5	5.135,00	
4	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 20x25 CM2	m²	100	41,5	4.150,00	39,8	3.980,00	39,9	3.990,00	
5	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	10	84,9	849,00	81,9	819,00	83,1	831,00	
6	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	10	41,5	415,00	38,5	385,00	39,9	399,00	
7	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	15	115	1.725,00	99,8	1.497,00	106,8	1.602,00	
8	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	30	9,9	297,00	8,25	247,50	9,3	279,00	
9	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	410	2.050,00	345,3	1.726,50	395,8	1.979,00	
10	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	12	200,00	2.400,00	175	2.100,00	195	2.340,00	
11	BLOCO CERAMICO / TIJOLLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	2500	1,5	3.750,00	1,4	3.500,00	1,45	3.625,00	
12	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BR	10	79,8	798,00	71,28	712,80	73,5	735,00	
13	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	BR	57	16,9	963,30	15,59	888,63	16,3	929,10	
14	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5	17,5	87,50	16,5	82,50	16,54	82,70	
Total:					26.994,80	Total:	24.778,93	Total:	26.067,80	

* Documento de cotações em anexo

19.124
Cristian Robert S. Costa
Engenheiro Civil
CREA MG: 240074/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO

Previsto em orçamento		Quantidade	Venezuela			Materrete		Cavalho e Mendes		MÉDIA	
Item	Descrição		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor médio unitário	Valor Total		
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	30	29,00	28,00	28,70	R\$ 28,57	R\$ 857,10			
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SC	100	31,80	29,95	32,80	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00			
3	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 BRANCO OU SIMILAR	m²	130	42,00	38,50	39,50	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00			
4	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	m²	100	41,50	39,80	39,90	R\$ 40,40	R\$ 4.040,00			
5	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UN	10	84,90	81,90	83,10	R\$ 83,30	R\$ 833,00			
6	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	10	41,50	38,50	39,90	R\$ 39,97	R\$ 399,70			
7	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM ARELADOR	UN	15	115,00	99,80	106,80	R\$ 107,20	R\$ 1.608,00			
8	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UN	30	9,90	8,25	9,30	R\$ 9,15	R\$ 274,50			
9	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	5	410,00	345,30	395,80	R\$ 383,70	R\$ 1.918,50			
10	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	12	200,00	175,00	195,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00			
11	BLOCO CERÂMICO / TIPOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	2500	1,50	1,40	1,45	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00			
12	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BR	10	79,80	71,28	73,50	R\$ 74,86	R\$ 748,60			
13	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	BR	57	16,90	15,59	16,30	R\$ 16,26	R\$ 926,82			
14	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5	17,50	16,50	16,54	R\$ 16,85	R\$ 84,25			
Total:										R\$ 25.947,47	

* Documento de cotações em anexo

MATERSETE MAT. CONSTRUCAO LTDA CNPJ 01.219163/0001-22

ORÇAMENTO NUMERO: 3497/25 Emitido em: 27/01/2025
NÃO É VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

Cliente: 0733--PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SEC. EDUCACAO
, 16 - - CENTRO
Sete Lagoas, MG CEP 35700-029

Quant./Un.	Codigo/Descricao	Preco Unitario	Preco Total
12,00 M3	57 AREIA LAVADA MEDIA (METRO)	175,00	2.100,00
10,00 UN	73 ASSENTO SANITARIO ASTRA SOFT CORES DIVS.	38,50	385,00
130,00 MT	254 CERAMICA COD 438 BRANCA 50X50	38,50	5.005,00
100,00 MT	254 CERAMICA COD 438 BRANCA 50X50	39,80	3.980,00
30,00 SC	275 CIMENTO CALE CP-III 40	28,00	840,00
10,00 UN	443 FERRO P/ CONSTRUCAO 10.0 MM (3/8)CA-50 7.460KG	71,28	712,80
57,00 UN	444 FERRO P/ CONSTRUCAO 4.2 MM CA-60 1.318KG	15,59	888,63
15,00 UN	1057 TORNEIRA P/ LAVATORIO 1198 C-60 1/4 VOLTA FURGUM	99,80	1.497,00
5,00 UN	1150 VALVULA DE DESCARGA HYDRA MAX CROMADA 1.1/2	345,30	1.726,50
2.500,00 UN	1933 TIJOLO CERAMICO DE 12 FUR0S 14X19X29 (UNIDADE)	1,40	3.500,00
100,00 UN	1973 ARGAMASSA PRECON AC-III	29,95	2.995,00
5,00 KG	2856 ARAME RECOZIDO PG-07 1K TORCIDO (BWG 18)	16,50	82,50
10,00 UN	3058 ASSENTO SANITARIO ASTRA INFANTIL	81,90	819,00
30,00 UN	3116 SIFAO SANFONADO PVC SIMPLES KRONA/BLUKIT/PLASTUB	8,25	247,50

Qtde. de Itens 14 Desconto Total 0,00 Total Orcamento 24.778,93

01 219 163/0001-22
MATERSETE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA.
Rua José Carlos Pontelo, 163
B. Orosimão Macedo - CEP 35.702-305
SETE LAGOAS - MG

AGRADEÇEMOS A PREFERENCIA

SETE LAGOAS - MG - RUA JOSE CARLOS PONTELO, 163 CEP 35702-305
TeleFax : 31 3774-5990 matersete@matersete.com.br

SETE LAGOAS, 24 DE JANEIRO DE 2024



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE COM'RAS

REF.; ORÇAMENTO

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VLR.TOTAL</u>	
1	30	SC	CIMENTO CP-III SACO COM 50K	R\$ 28,70	R\$ 861,00
2	100	SC	ARGAMASSA AC-III C/ 20KG	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
3	130	M2	PISO CERAMNICO 50X50 COD.438	R\$ 39,50	R\$ 5.135,00
4	100	M2	REVESTIMENTO CERAMICO	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
5	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PVC	R\$ 83,10	R\$ 831,00
6	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIOL CONVENCIONAL PVC	R\$ 39,90	R\$ 399,00
7	15	UNID	TORNEIRA P/ LAVAT. BANCADA METAL	R\$ 106,80	R\$ 1.602,00
8	30	UNID	SIAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 9,30	R\$ 279,00
9	5	UNID	VALVULA DE DESCARGA METALICA 1.1/2 C/ ACABAM	R\$ 395,80	R\$ 1.979,00
10	12	M3	AREIA MÉDIA	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
11	2500	UNID	TIJOLO CERAMICO 09X19X29	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
12	10	BR	FERRRO 10MM C/12MTS	R\$ 73,50	R\$ 735,00
13	57	BR	FERRO 4.ºMM C/12MTS	R\$ 16,30	R\$ 929,10
14	5	KG	ARAME RECOZIDO PG-7 BWG 18	R\$ 16,54	R\$ 82,70

VINTE SEIS MIL SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS

R\$ 26.067,80

CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL - 12 DIAS
PRAZO PARA EXCUÇÃO DO SERVIÇO - 7 DIAS PARA CADA SALA
VALIDADE DA PROPOSTA - 15 DIAS

COMERCIAL CARVALHO E MENDES

02 765 025/0001-011

COMERCIAL CARVALHO
E MENDES LTDA.

Rua Guacapuava, 444

Bairro Interlagos I-CEP 35.761-306

SETE LAGOAS - MG

A

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

SETOR DE COMPRAS



ORÇAMENTO

30 SC CIMENTO 50KK	29,00	R\$870,00
100 SC ARGAMASSA AC-iii	31,80	R\$3.180,00
130 M2 CERAMICA	42,00	R\$5.460,00
100 M2 REVESTIMENTO BRANCO	41,50	R\$4.150,00
10 UNID ASSENTO SANITARIO INFANTIL	84,90	R\$849,00
10 UNID ASSENTA SANITARIO	41,50	R\$415,00
15 UNID TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	115,00	R\$1.725,00
30 UNID SIFÃO UNIVERSAL	9,90	R\$297,00
5 UNID VALV. DESCARGA METAL C/ACAB	410,00	R\$2.050,00
12M3 AREIA MEDIA	200,00	R\$2.400,00
2500 UNID TIJOLO 09X19X29	1,50	R\$3.750,00
10 BR FERRO 10MM	79,80	R\$798,00
17 BC FERRO 4,2MM	16,90	R\$963,30
05 KG ARAME RCOZIDO	17,50	R\$87,50
TOTAL GERAL R\$26,994,80 (VINTE SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS OITENTA CETAOS)		

VENEZUELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

[01 491 258/0001-09]

VENEZUELA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA. -ME

Rua Venezuela, 416

Bairro Nova Cidade-CEP 35.702-282

SETE LAGOAS - MG

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fernando Campos Abreu Júnior, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação do objeto aquisição emergencial de CIMENTO, bem como demais materiais necessário, para realização de pequenas reformas estruturais de escolas, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO, com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.01.12.361.2084.2648.3339030000000.1500000-31245

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 29 de Janeiro de 2025.



FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº****123657**

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
USUÁRIO : ADALGISA GUIMARAES DE SOUZA RAPOSO
123657

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação**Departamento** : 29 - EDUCACAO**Tipo** :**Data** : 06/02/2025 **Val. Aprox.:** R\$**P.A.** :

Resumo : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PEQUENAS REFORMAS ESTRUTURAIS DE ESCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 34563/2025 - 11.01.12.361.2084.2648.3339030000000.1500000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2648 - GEST DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.30.25.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS 122629 - DOBRADIÇA RESERVA: TOTAL RESUMO: DOBRADIÇA 3,1/2	3,2100	86,67
	6	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.25.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS 592 - PORTA RESERVA: TOTAL RESUMO: PORTA PRANCHETA PINTURA 70CM	152,6300	915,78
3	3	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.25.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS 592 - PORTA RESERVA: TOTAL RESUMO: PORTA PRANCHETA PINTURA 80CM	152,6300	457,89
4	9	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.25.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS 5493 - FECHADURA RESERVA: TOTAL RESUMO: FECHADURA EXTERNA INOX	68,6700	618,03
5	170	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.25.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS 1132 - PARAFUSO RESERVA: TOTAL RESUMO: PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	0,2100	35,70
TOTAL					2.114,07

SETE LAGOAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Gutemberg F. da Silva
Téc. Orçamentário
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Fernando C. Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DA DESPESA)

Fabiana Pereira de Sousa
Matrícula 25788

Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matrícula 3668
CONTABILIDADE 067108/0-9



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fernando Campos Abreu Júnior, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação do objeto aquisição emergencial de Dobradiça, bem como demais materiais necessário, para realização de pequenas reformas estruturais de escolas, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO, com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.01.12.361.2084.2648.3339030000000.1500000-34563

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 06 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A

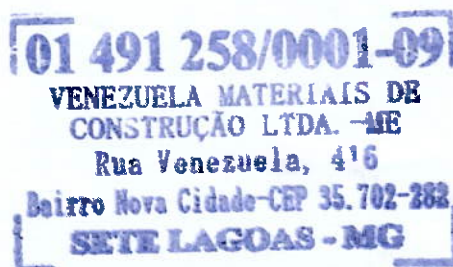
PREFEITURA DE SETE LAGOAS
SETOR DE COMPRAS .



ORÇAMENTO

06 UNID PORTA PRANCHETA PINTURA 70CM	158,00	R\$948,00
03 UNID PORTA PRANCHETA PINTURA 80CM	158,00	R\$474,00
09 UNID FECHADURA EXTERNA INOX	68,50	R\$616,50
27 UNID DOBRADIÇA GALVANIZADAS 3,1/2	3,50	R\$94,50
170 UNID PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	0,25	R\$42,50
TOTAL GERAL R\$2,175,50(DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		


VENEZUELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA





TELEFAX: 011 3774-5070

materse.com.br

MATERSETE MAT. CONSTRUCAO LTDA

CNPJ

01.219163/0001-22

ORÇAMENTO NUMERO: 4206/25

Emitido em: 05/02/2025

NÃO É VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

CLIENTE: 0733 PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SEC. EDUCACAO

, 16 - CENTRO

Sete Lagoas, MG

CNPJ 35700-029

Quant./Un.	Código/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
27,00 UN	375 DOBRADIÇA FOLDA 3,1/2"	2,84	76,68
9,00 UN	430 FERRADURA ALINHADA 1/2X 3/4 ALAVANCA 2600/71	60,75	546,75
3,00 UN	760 PORTA FRANCHETA P/ PINTURA 90	144,90	434,70
6,00 UN	1196 PORTA FRANCHETA P/ PINTURA 70	144,50	867,00
170,00 CM	2808 PARAFUSO CH P/ MADEIRA 3,0X30	0,17	28,90
Qtde. de Itens	5	Desconto Total 0,00	Total Orçamento 2.031,83

01.219 163/0001-22

MATERSETE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua José Carlos Pontelo, 163

B. Orosimbo Macedo - CEP 35.702-305

AGRADECEMOS A PREFERENCIA DE SETE LAGOAS - MG

SETE LAGOAS - MG - RUA JOSE CARLOS PONTELO, 163

CEP 35702-305

SETE LAGOAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2024



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

REF.; ORÇAMENTO

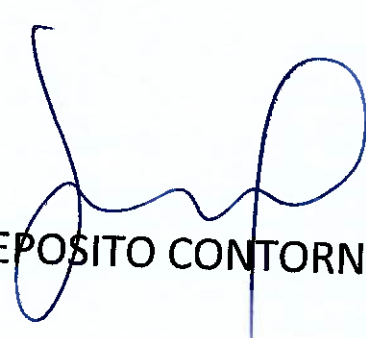
<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VLR UNT.</u>	<u>VLR. TOTAL</u>
15	6	PÇ	PORTA PRANCHETA PINTURA 70CM	R\$ 155,00	R\$ 930,00
16	9	UNI	FECHADURA EXTERNA	R\$ 68,75	R\$ 618,75
17	3	PÇ	PORTA PRANCHETA PINTURA 80CM	R\$ 155,00	R\$ 465,00
18	27	PÇ	DOBRADIÇA 3,1/2	R\$ 3,30	R\$ 89,10
19	170	UNID	PARAFUSO AA 3,8X25	R\$ 0,20	R\$ 34,00

DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

R\$ 2.136,85

CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL - 12 DIAS
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - 7 DIAS PARA CADA SALA
VALIDADE DA PROPOSTA - 15 DIAS


DEPÓSITO CONTORNO

[02 765 025/0001-01]
COMERCIAL CARVALHO
E MENDES LTDA.
Rua Guarapuava, 444
Bairro Interlagos I-CEP 35.701-306
SETE LAGOAS - MG

34563



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO									
Previsto em orçamento		Quantidade		Venezuela Materiais	Matersete	Comercial Cavalho e Mendes	MÉDIA		
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor médio unitário	Valor Total	
1	DOBRADIÇA 3, 1/2	UN	27	3,50	2,84	3,30	R\$ 3,21	R\$ 86,67	
2	PORTA PRANCHETA PINTURA 70CM	UN	6	158,00	144,90	155,00	R\$ 152,63	R\$ 915,78	
3	PORTA PRANCHETA PINTURA 80CM	UN	3	158,00	144,90	155,00	R\$ 152,63	R\$ 457,89	
4	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	9	68,50	68,75	68,75	R\$ 68,67	R\$ 618,03	
5	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UN	170	0,25	0,19	0,20	R\$ 0,21	R\$ 35,70	
Total:							R\$ 2.114,07		

* Documento de cotações em anexo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PEQUENAS REFORMAS ESTRUTURAIS DE ESCOLAS ATINGIDAS PELAS CHUVAS – ESTRUTURA E HIDROSSANITÁRIO.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 28.061,54 (vinte e oito mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos das Solicitações de Compra nº 123173 e 123657, expedidas pela Secretaria de Municipal de Educação.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.**

Deve ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, entre aquelas orçadas pela secretaria solicitante.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento e lançar o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o mesmo deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Sete Lagoas, 10 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Dalvan Freitas Dias de Abreu

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://terrypro.gov.br/assinador-digital>



DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 01.219.163/0001-22.

Seguem:

- _ Ofício nº 071/Gabintete/SME/2025.
- _ Documento de Formalização da Demanda – DFD. .
- _ Designação de Fiscais e Gestor de Contrato.
- _ Declaração para cotação direta com fornecedores.
- _ Declarações do Ordenador de Despesas.
- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- _ Certificado de Regularidade do FGTS. .
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .
- _ CAFIMP - Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. Certidão Negativa.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa Emergencial de Licitação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas atingidas pelas chuvas, estrutura e hidrossanitário. Em conformidade com Documento de Formalização de Demanda – DFD, e Solicitações de Compras nº 123173 e 123657, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação. O valor global para o presente processo é de R\$ 26.756,76 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e setenta e seis centavos). Processo Licitatório nº 7148/2025, Dispensa de Licitação emergencial nº 006/2025.

Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2025.


Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: 38163
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2024
REQUERENTE: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 01.219.163/0001-22
VALIDADE: ✓ 27/04/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento a despacho exarado no requerimento acima e ouvidos departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 02.35887-5, com atividade de 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico, a partir de 15/06/1996, estabelecida na Rua José Carlos Pontelo, nº 163, Bairro Orozimbo Macedo; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *<http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br> .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Sete Lagoas, 29 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/05/2025 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672969645.00-88

CNPJ/CPF: 01.219.163/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE CARLOS PONTELO

NÚMERO: 163

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OROZIMBO MACEDO

CEP: 35702305

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000845819826



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 01.219.163/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:07:01 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **7CEB.A8C7.ABB2.DA4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.219.163/0001-22

Certidão nº: 7796350/2025

Expedição: 11/02/2025, às 08:29:27

✓ Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.219.163/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.219.163/0001-22
Razão Social: MATERSETE MATERIAIS CONSTR LTDA
Endereço: R JOSE CARLOS PONTELO 163 / OROZIMBO MACEDO / SETE LAGOAS / MG / 35702-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012501270102857302

Informação obtida em 11/02/2025 08:32:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.219.163/0001-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Fevereiro de 2025 às 08:36

SETE LAGOAS, 11 de Fevereiro de 2025 às 08:36

Código de Autenticação: 2502-1108-3641-0974-6648

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.219.163/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE CARLOS PONTELO	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.702-305	BAIRRO/DISTRITO OROZIMBO MACEDO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 08:37:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2025 08:37:57 ✓

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **01.219.163/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **01.219.163/0001-22**, Nome Empresarial **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -ME**, não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

Assunto: **Compra Direta. Orçamento 4206/25 Mater sete.**
De: Geraldo Magela. <geraldojos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: <mater sete@mater sete.com.br>
Data: 11/02/2025 07:40



- MATERSETE Orçamento 4206- 25..pdf (~58 KB)

Bom Dia, Sr. Eber.

MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ.: 01.219.163/0001-22.

Solicito desconto no item 2, do Orçamento nº 4206/25.

Segue cópia anexo.

Para Compra Direta, que será realizada em conjunto com os itens que constam no orçamento 3497/25.

Aguardo.

Geraldo Magela.

Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Assunto: **Envio de emails: Imagem (2086).jpg**
De: <matersete@matersete.com.br>
Para: 'Geraldo Magela. ' <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 11/02/2025 08:54



- Imagem (2086).jpg (~383 KB)

BOM DIA
SEGUE ORÇAMENTO COM DESCONTI CONCEDIDO NO ITEM 2 .
OBRIGADO
MASTERSETE/EBER

Imagem (2086).jpg
~383 KB





MATERSETE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 01.219163/0001-22

ORÇAMENTO NUMERO: 4206/25 Emitido em: 11/02/2025
HAC É VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

ente: 0733-PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SEC. EDUCACAO
16 - - CENTRO
Lagoas, MG CEP 35702-029

Qtd/Un.	Codigos/Descricao	Preco Unitario	Preco Total
1,00 UN	375 BORDADURA POLIDA 3,1/2"	2,04	76,48.
1,00 UN	430 FECHADURA ALIAGEM INOX EXTENSA ALARGADA 2000/71	52,75	561,75.
1,00 UN	750 PORTA FRIGIDEIRA P/ PINTURA 90	144,70	434,70.
1,00 UN	1104 PORTA FRIGIDEIRA P/ PINTURA 70	141,90	869,40.
1,00 CX	2500 PARAFUSO CH P/ MADEIRA 3,8X50	0,17	32,30.
de Itens	5	Desconto Total 0,00	Total Orçamento 1.977,33

01 219 163/0001-22

MATERSETE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Rua José Carlos Pontello, 163

B. Orazimbo Macedo - CEP 35.762-305

SETE LAGOAS - MG

AGRADECEMOS A PREFERENCIA

SETE LAGOAS - MG - RUA JOSE CARLOS PONTELO, 163 CEP 35702-305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MAPA INFORMATIVO DE PREÇOS.

EMPRESA: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ.: 01.219.163/0001-22.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	SACO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	R\$ 28,00	R\$ 840,00
2	100	SACO	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III.	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
3	130	M²	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUA 4. FORMATO MAIOR 2025CM2 BRANCO OU SIMILAR.	R\$ 38,50	R\$ 5.005,00
4	100	M²	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2. .	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
5	10	UNID.	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO.	R\$ 81,90	R\$ 819,00
6	10	UNID.	ASSENTO VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.	R\$ 38,50	R\$ 385,00
7	15	UNID.	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM AREJADOR.	R\$ 99,80	R\$ 99,80
8	30	UNID.	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSA/SIMPLES, ENTRE 50 A 70 CM, DE PLÁSTICO BRANCO.	R\$ 8,25	R\$ 247,50
9	5	UNID.	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1.1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO.	R\$ 345,30	R\$ 1.726,50
10	12	M³	AREIA MÉDIA.	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
11	2500	UNID.	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM. .	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
12	10	BARRA	AÇO CA-50, 10 MM., VERGALHÃO.	R\$ 71,28	R\$ 712,80
13	57	BARRA	AÇO CA-60, 4,2MM OU 5,0 MM., DOBRADO E CORTADO.	R\$ 15,59	R\$ 888,63
14	5	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D= 1,24MM (0,009 KG/M).	R\$ 16,50	R\$ 82,50
					R\$ 24.778,93

COMPRA DIRETA EMERGENCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO: 7148-2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 - 2025. SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 123173.
REFER.: ORÇAMENTO: 3497/25.
CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS.
FRETE: CF. LOCAL DE ENTREGA: SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA. QUE SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2025.

Carla Magalhães dos Anjos
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MAPA INFORMATIVO DE PREÇOS.

EMPRESA: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ.: 01.219.163/0001-22.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	UNID.	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2".	R\$ 2,84	R\$ 76,68
2	9	UNID.	FECHADURA INOX EXTERNA ALAVANCA.	R\$ 62,75	R\$ 564,75
3	3	UNID.	PORTA PRANCHETA P/ PINTURA 80.	R\$ 144,90	R\$ 434,70
4	6	UNID.	PORTA PRANCHETA P/ PINTURA 70.	R\$ 144,90	R\$ 869,40
5	170	UNID.	PARAFUSO CH P/ MADEIRA 3,8X30.	R\$ 0,19	R\$ 32,30
					R\$ 1.977,83

COMPRA DIRETA EMERGENCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: 7148-2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 - 2025.

REFER.: ORÇAMENTO: 4206/25.

CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS.

FRETE: CIF. LOCAL DE ENTREGA: SERA INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA. QUE SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 123657.

Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2025.

Gerardo Magalhães dos Anjos
Gerardo Magalhães dos Anjos

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAPA RESUMO E INFORMATIVO DE PREÇOS.

EMPRESA: MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ.: 01.219.163/0001-22.

ITEM	DESCRIPTIVO		VALOR TOTAL
1	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 123173.	REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 3497/2025.	R\$ 24.778,93
2	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 123657.	REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 4206/2025.	R\$ 1.977,83
			R\$ 26.756,76

COMPRA DIRETA EMERGENCIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO: 7148-2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 - 2025.

Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2025.

Guilherme Magalhães dos Anjos
Gerente de Compras

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS NOGUEIRA



TINTA PARTE EXTERNA: PAREDES

10 LATAS DE TINTA LATÉX

MURO: 8 LATAS DE TINTA LATÉX

PARTE INTERNA:

5 LATAS DE MASSA CORRIDA

5 LATAS DE TINTA LATÉX

30 GALÕES DE ESMALTE

3 GALÕES DE THINNER

1 GALÃO DE ÁGUA RAZ

1 KG DE ESTOPA

15 ROLOS DE FITA CREPE

* 10 PALHAS DE AÇO

15 FOLHAS DE LIXA N°15

*RETOQUE NAS JANELAS POR FORA ,BARRADOS,PORTAS E PORTÕES.



Flavio Recch Lavareda
Superintendente de Educação
Núcleo de Licitações e Compras

LUZIA BARBOSA



PARTE INTERNA

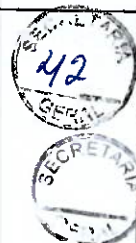
- 15 LATAS BRANCO GELO
- 40 GALÃO DE ESMALTE GELO
- 5 GALÃO DE THINNER
- 1KG DE ESTOPA
- *10 FOLHAS DE PALHA DE AÇO N°1
- 15 FITAS CREP
- 8 BALDES DE MASSA LATEX
- 15 FOLHAS DE LIZA N° 150
- *10 FOLHAS DE PALHA DE AÇO N° 150

PARTE EXTERNA

- 26 LATAS DE TINTA PAREDE E MURO

Flavio Recch Lavareda
Superintendente de Educação
Núcleo de Licitações e Compras

MARISA FLEURY COSTA



PARTE INTERNA

25 LATAS DE TINTA LATEX GELO

40 GALÃO DE ESMALTE GELO

6 GALÃO DE THINNER

2KG DE ESTOPA

1 GALÃO DE ÁGUA RAZ

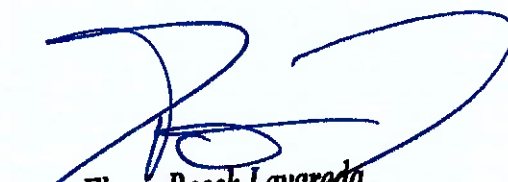
20 FITAS CREP

PINTURA PAREDES. BARRADOS E PORTAS

5 LATAS DE MASSA LATEX

PARTE EXTERNA

15 LATAS DE TINTA


Flavio Recch Lavareda
Superintendente de Educação
Núcleo de Licitações e Compras

ENISIO VIANA

PARTE EXTERNA E MURO

20 LATAS DE TINTA LATEX



PARTE INTERNA

18 LATAS DE TINTA LATEX GELO

30 GALÃO DE ESMALTE GELO

5 GALÃO DE THINNER

20 FITAS CREP

1KG DE ESTOPA

1 GALÃO DE ÁGUA RAZ

✶ 10 PALHAS DE AÇO N° 1

5 BALDES DE MASSA CORRIDA

10 FOLHAS DE LIXAS N° 150

RETOCAR JANELAS POR FORA

PORTÕES E BARRADOS

PAREDE PARTE DE CIMA DO BARRADO

OBS: ALAMBRADO DA QUADRA E ESTRUTURA DO TELHADO.

10 GALÃO DE ESMALTE (ESTRUTURA DO TELHADO)

8 GALAO DE ESMALTE (DIRETO NA FERRAGEM).



Flavio Recch Lavareda
Superintendente de Educação
Núcleo de Licitações e Compras

Materiais hidros sanitários e estruturais

SECRETARIA

44

02 caminhões de areia
30 sacos de cimento
100 pacotes de argamassa
130 m2 de piso
100 m de revestimento
7 tampas de vaso
12 torneiras de lavatório
8 sifões
8 engates
10 acabamento de válvula hidra
5 válvulas de descarga
10 reparos válvula


Flavio Recch Lavareda
Superintendente de Educação
Núcleo de Licitações e Compras



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO - LICITAÇÕES E CONTRATOS -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 72
E 75 VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021 – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL
DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA PEQUENAS REFORMAS
ESTRUTURAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATINGIDAS PELAS
CHUVAS – CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS-MG.**

RELATÓRIO

O processo em questão possui como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL** de materiais necessários para pequenas reformas estruturais, nas escolas municipais atingidas pelas chuvas, com infiltrações, manchas nas paredes e deterioração das superfícies pintadas, para atendimento emergencial à Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as Solicitações de Compra nº 123173/2025 e nº 123657/2025.

Conforme Ofício 071/Gabinete/SME/2025, Documento de Formalização da Demanda Simplificado/DFD, deverá o município de Sete Lagoas/MG, providenciar a aquisição emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais, nas escolas municipais atingidas pelas chuvas, com infiltrações, manchas nas paredes e deterioração das superfícies pintadas, para atendimento emergencial à Secretaria Municipal de Educação.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, as recentes chuvas que atingiram o município deixaram diversas escolas da rede municipal com danos em sua infraestrutura, incluindo infiltrações, manchas nas paredes e deterioração das superfícies pintadas. E, ainda, que esses problemas afetam diretamente as condições de higiene, segurança e acolhimento dos espaços escolares, prejudicando o ambiente de ensino e aprendizado dos estudantes.

Foi solicitado a relação com os devidos nomes, das escolas atingidas pelas chuvas, no entanto, ao invés de documento formal e oficial da Secretaria de Educação, foi encaminhado, apenas, relação de itens necessários para cada Escola, parte externa e interna, com o nome da Escola no título e sem assinatura do Secretário ou de responsável pela requisição e pelas informações prestadas, sendo, então requerido ao Superintendente de Educação do NLC, que carimbasse e assinasse as folhas apócrifas, constantes de fls. 40/44.

Cabe salientar que, a Secretaria Municipal de Educação informou que requereu, por WhatsApp e presencialmente, orçamentos e anexou as cotações de preços de 03 (três) empresas, o entanto, não juntou print das



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

solicitações requeridas por WhatsApp, mas, somente as propostas comerciais de três fornecedores, conforme determina o inciso IV do § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 6.743/2023, conforme declaração de cotação direta, fls. 10, com fornecedor emitida pela Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Gabriela Gonçalves Oliveira.

O valor global estimado para o presente processo é de **R\$ 28.061,54 (vinte e oito mil e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos das solicitações de compra nº 123173/2025 e nº 123657/2025, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O Consultor de Licitações e Compras às fls. 23, dentro das atribuições que lhe competem, aprovou e autorizou a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação, de forma Emergencial, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei Geral de Licitações.

Necessário mencionar que o menor preço ofertado foi da empresa **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.163/0001-22, conforme orçamento de fls. 20, a qual foi convocada para fornecimento dos documentos de habilitação, com objetivo que a mesma forneça materiais necessários para pequenas reformas estruturais, nas escolas municipais atingidas pelas chuvas, em consonância com o encaminhamento de fls. 24, pela Agente de Contratação Oficial.

A priori, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador da despesa.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins de contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas e matérias de pintura, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compras nº 123173/2025 e nº 123657, (fls. 01/02 e fls. 17);
- b) Ofício da secretaria demandante, (fl.03/05);



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

- c) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls.06/08);
- d) Declaração Ordenador de Despesas, (fls. 08);
- e) Designação Fiscais do Contrato, (fls. 09);
- f) Mapa de cotação de preços com média simples, (fls. 11/12);
- g) Orçamentos de empresas prestadoras de serviços, (fls. 13/15 e 19/22);
- h) Declaração de Cotação Direta com fornecedor, (fls. 10);
- i) Termo de Autorização de Dispensa de Licitação, (fls. 23);
- j) Documentos Regularidade Fiscal/Contrato Social e demais documentos (fls. 25/44);

Cumpre salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Em epitome é o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO **DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988, a Administração Pública, direta ou indireta, como regra, deverá licitar a fim de contratar particulares no que tange a obras, serviços, compras, dentre outros. Desta feita, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa é uma exceção à lei, ocorrendo apenas nos casos restritos que encontrem previsão legal, especificamente, no art. 75 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório. Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

A supracitada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer em diversos casos. Sobre o presente caso, prevê o art. 75, VIII, § 3º, *in verbis*:



Processo Licitação
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o diploma legal de licitações e contratos dispõe:

"Art. 75. (...)

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. 

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio procedimento licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, conforme dito alhures. Tais situações, contudo, 

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais



configuram-se em exceções à regra, ou seja, a licitação é regra; a contratação direta por licitação dispensável, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam as licitações dispensáveis, licitações dispensadas e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação ou licitação dispensável é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 apresenta um rol taxativo de licitação dispensável, ou seja, apresenta uma lista fechada de situações em que a administração pública pode contratar bens ou serviços sem o processo licitatório.

No caso em tela, o gestor público optou por dispensar a licitação com fulcro no inciso VIII, do artigo 75 da NLLC, tendo a situação de emergência enfrentada pelo município.

A licitação dispensável, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei a declarou como tal"*. José dos Santos Carvalho Filho acrescenta que essa *"...se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório"*.

Vislumbra-se, assim, que existe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser o mais vantajoso para a Administração e respeitar o princípio da economicidade e celeridade que cada caso requer.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. d

No caso em tela verifica-se que se faz necessário a contratação da empresa de forma direta para a aquisição de materiais necessários para pequenas reformas estruturais, nas escolas municipais atingidas pelas d

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais



chuvas, tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o município no período de férias escolares e causaram danos às escolas municipais, afetando, a segurança e higiene dos espaços escolares, e considerando a iminência do retorno do período escolar, a aquisição dos itens é primordial para assegurar a continuidade das atividades escolares, sendo este um serviço precípuo da administração pública, razão pela qual não há tempo hábil para a realização de certame sem que a Administração Pública tenha prejuízo.

Dito isso, importante salientar que o processo para a contratação direta deve atender alguns requisitos e condicionantes para que seja realizado dentro dos ditames legais:

[a] urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

[b] que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;

[c] que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e

[d] sem a recontração de empresa que já tenha sido contratada com base em tal fundamento.

Em tese, a situação fática se trata de emergência que necessita de ação imediata da Administração Pública, visto que, a realização dos procedimentos solicitados é imprescindível à prestação dos serviços de educação com qualidade e com obediência ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Os serviços de educação, inclusive, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe o artigo 205 da Constituição:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Em razão do dever de garantir os serviços de educação, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Assim, determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para realizar os reparos nas escolas, causaria um enorme prejuízo aos alunos que teriam que conviver com situações insalubres



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

diariamente em sala de aula ou ter as aulas suspensas e/ou adiadas em virtude das condições dos prédios escolares, ou ainda, até ocasionando a necessidade de locação por parte do município de outros prédios para alocação dos alunos, causando assim prejuízo para o aprendizado dos alunos e também ao Município.

Portanto, conforme análise fática e jurídica, a compra dos itens previsto na solicitação de compra de número 122979/2025, pode configurar hipótese de emergência prevista na lei, podendo ser dispensável a licitação, ou seja, excepcionar a regra de realização de licitação.

Urge salientar que o município dispõe do Decreto Municipal nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, em seu artigo 3º, *in verbis*:

"Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940".

Contudo, na hipótese da contratação em tela, não haveria tempo hábil para realização do procedimento supracitado, além da vantagem econômica a ser obtida pela administração pública, pois, não compensaria os gastos com a realização do procedimento de dispensa na forma eletrônica.

Desta feita, a contratação em apreço, será mais vantajosa para a Administração Pública, se realizada por meio de dispensa de licitação de forma direta, tendo em vista o prejuízo a ser suportado pela administração e, ainda, o interesse público que seria prejudicado, caso esta contratação fosse realizada pela forma eletrônica.

À luz destas circunstâncias entende-se que a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.163/0001-22, para o fornecimento de materiais necessários para pequenas reformas estruturais, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, tendo em vista ser o mais viável e vantajoso para a Administração Pública.

Sobre as formalidades e a instrução processual, a Lei nº 14.133/2021 conforme supracitado prevê:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Ademais disso, a contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos também pela legislação de regência, naquilo que for cabível. A esse respeito, foram anexados os documentos necessários para a contratação epigrafada estão todos relacionados e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente e aplicável ao caso, evidenciando que esta Dispensa de Licitação respeitou as regras e as diretrizes fixadas em lei mencionadas acima, de modo que, do ponto de vista jurídico-formal, opina-se que a contratação seja legal.

No tocante ao termo contratual, deve ser observado com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

É de se apontar, ainda, que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta por Dispensa de Licitação, também, seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, além dos demais sítios eletrônicos, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Urge salientar, que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Neste diapasão, o dispositivo legal supracitado excepciona a regra de exigência de licitação para compras emergenciais, e levando-se em os requisitos formais foram cumpridos, atendendo as exigências do art. 72 da Lei 14.133/21, e tendo-se em vista, inclusive que o preço da contratação não é superior aos preços



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7148/2025
Dispensa de Licitação
006/2025
Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais

comparativamente praticados no mercado, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE** da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.163/0001-22, para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, no valor final total de **R\$ 26.756,76 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Isto posto, pela análise que dos autos consta, verifica-se que o presente processo, enquadra-se dentro das hipóteses de licitação dispensável, razão pela qual, entende esta subscritora que a contratação direta, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e alterações que lhe foram realizadas.

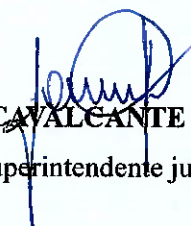
Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende-se, a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico e de oportunidade e conveniência da decisão adotada. Sendo o conteúdo deste parecer jurídico, meramente opinativo, não vinculando a Administração, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

S.M.J. É o parecer em seu caráter meramente opinativo, o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 10 de fevereiro de 2025.


CAMILA AP. SOUZA DE FIGUEIREDO
Assessora jurídica


JOSIANE KARLA CAVALCANTE LOIOLA HENRIQUES
Superintendente jurídica

Processo Licitatório: 7148/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 006/2025
Objeto: Aquisição Emergencial de materiais necessários para pequenas reformas estruturais de escolas municipais.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 7148/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025, tem como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL** de materiais necessários para pequenas reformas estruturais, nas áreas internas e externas de Escolas Municipais atingidas por chuva, com infiltrações, manchas nas paredes e deterioração das superfícies pintadas, para atendimento emergencial à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda Simplificado – DFDS e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, aqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo artigo 75, inciso VIII, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas despacho de abertura do processo e no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO in totum** o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.163/0001-22, para o fornecimento de materiais necessários para pequenas reformas estruturais, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, no valor final total de R\$ 26.756,76 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), sediada na Rua José Carlos Pontelo, 163, Bairro Orozimbo Macedo, na cidade de Sete Lagoas-MG.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
Dalvan Freitas Dias de Abreu

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU

Consultor de licitações e compras